

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 4**  
**(MANDATO 2021-2025)**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 19 NOVEMBRO 2021**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA A REALIZAR NO SALÃO NOBRE DOS  
PAÇOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021, PELAS 9 HORAS,  
NOS TERMOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO E  
DO N.º 2 DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### Ponto 1 – MANDATO 2021-2025

- 1.1. Proposta de Designação do Representante Municipal na Assembleia Geral da Turismo Centro de Portugal (Região Turística)
- 1.2. Proposta de Designação dos Órgãos Sociais da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA). Retificação da Deliberação de dia 21/10/2021, tomada sob o *Ponto 1.5.2. Proposta de Designação dos Órgãos Sociais da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA)*
- 1.3. Despacho n.º 78/2021. Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessários à Mera Instrução de Processos Durante o Ano de 2021. Alteração ao Despacho n.º 64/2021 de que o Órgão Executivo Tomou Conhecimento em Reunião de 21/10/2021 ©
- 1.4. Despacho n.º 79/2021. Delegação de Competências no Vice-Presidente. Contratos de Aquisição de Serviços no Setor Local – n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro ©

#### Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas Ordinária do dia 21 (Ata n.º 1 – Mandato 2021/2025) e Extraordinária do dia 29 de Outubro de 2021 (Ata n.º 2 – Mandato 2021/2025) e Ata Ordinária do dia 5 de Novembro de 2021 (Ata n.º 3 – Mandato 2021/2025)

#### Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- 3.1. Concurso para Concessão dos Serviços de Transporte Público Rodoviário de Passageiros do Município de Castelo Branco. Revogação do Texto Contratual Celebrado com a Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a e Procedimentos Subsequentes. Comunicado pelo Tribunal de Contas
- 3.2. Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Resposta a Pedido de Esclarecimentos

#### Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho. Modificação Objetiva ao Contrato Escrito

#### Ponto 5 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

Venda do Lote 3 da Rua H. Verde Chama – Comércio e Distribuição de Combustíveis Gasosos, Ld.a  
Constituição de Comissão de Avaliação. Nomeação do Representante da Autarquia

#### Ponto 6 – SETOR EMPRESARIAL LOCAL

Albigec, EM/SA. Relatório de Execução Orçamental – 3.º Trimestre 2021 ©

#### Ponto 7 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

- 7.1. Consulta Pública do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa (PPP) de Lítio de Oito Áreas Potenciais para Lançamento de Procedimento Concursal para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Lítio: Síntese e Considerações



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 7.2. José Peres Januário. Restituição de Taxa de Ocupação da Via Pública para Realização de Obras
- 7.3. Certidões de Compropriedade
  - 7.3.1. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 83 Secção GG. Sarzedas
  - 7.3.2. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 87 Secção AF. Sarzedas
  - 7.3.3. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 102 Secção FZ. Sarzedas
  - 7.3.4. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 351 Secção BP. Santo André das Tojeiras
  - 7.3.5. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 500 Secção BP. Santo André das Tojeiras
  - 7.3.6. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 1 Secção U. Malpica do Tejo
  - 7.3.7. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 115 Secção R. Malpica do Tejo
  - 7.3.8. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigo 81, 82, 83 Secção P. Santo André das Tojeiras
  - 7.3.9. Dynamikpodium Investimentos Unipessoal, Ld.a. Artigo 87 Secção GP. Sarzedas
  - 7.3.10. António Nunes Beirão. Artigo 88 Secção J. Salgueiro do Campo
- 7.4. Glória Maria Adrião da Silva Melfe. Castelo Branco. Certidão de Anexação
- 7.5. M. Rito, Ld.a. Certidão de Pastoreio
- 7.6. Álvaro Batista & Associados – Sociedade de Advogados, S.P.,R.L. Declaração de Caducidade de Processo de Licenciamento de Obra
- 7.7. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Setembro de 2021 ©
- 7.8. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Outubro de 2021 ©

### **Ponto 8 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato

- 8.1. Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Povoação de Casal Águas de Verão – Sarzedas
- 8.2. Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Povoação de Pé da Serra – Sarzedas

### **Ponto 9 – PATRIMÓNIO**

- 9.1. Participação Variável no IRS – Definição de Percentagem a Cobrar de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, Relativamente aos Rendimentos de 2022
- 9.2. Imposto Municipal sobre Imóveis. Fixação de Taxa de IMI para o Ano 2022
- 9.3. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2022
- 9.4. Lei das Comunicações Eletrónicas. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano 2022
- 9.5. Tarifário do Serviço Público de Transporte Regular de Passageiros para o Ano de 2022
- 9.6. Doações ao Acervo da Câmara Municipal de Castelo Branco
  - 9.6.1. Duas Pinturas do Poeta António Salvado
  - 9.6.2. Quadro do Poeta António Salvado
- 9.7. Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 10.1. Área Governativa da Modernização do Estado e da Administração Pública. Adesão aos Acordos de Cooperação Celebrados para Estabelecimento de Espaços de Teletrabalho nos Territórios do Interior (1.ª Fase). Ratificação
- 10.2. Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior. Criação da Rota dos Vinhos da Beira Interior (RVBI). Renovação de Protocolo

### Ponto 11 – PAGAMENTOS

- 11.1. Programa de Ação da *Estratégia de Eficiência Coletiva Provere iNature*. Financiamento da Contrapartida Nacional
- 11.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

### Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Paços do Município de Castelo Branco, 16 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

  
Leopoldo Martins Rodrigues



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 4

(Mandato 2021-2025)

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### **ABERTURA DE REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente deu início ao período *antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** para esclarecer que o Sempre – Movimento Independente estava disponível para prosseguir uma política pela positiva e não uma política de ataques pessoais, mas em defesa dos interesses e desenvolvimento do concelho de Castelo Branco. Afirmou que estariam sempre contra aquilo que considerassem não ser positivo para o desenvolvimento do concelho e sempre disponíveis para esclarecer sobre os objetivos que pretendem, as políticas e as medidas tomadas. Sublinhou que, para o Sempre – Movimento Independente, isso era algo extremamente importante. De seguida, o Senhor Vereador, solicitou ser esclarecido sobre as opções políticas, do novo executivo, para o futuro de Castelo Branco, nomeadamente, ser esclarecido sobre o projeto da barragem do Barbaído e sobre as seguintes perguntas: qual o valor do investimento; que orçamento vai financiar a sua construção; qual a sua dimensão em termos de metros cúbicos de água guardada; qual o objetivo a dar a essa água; e saber se a opção de construção da barragem do Barbaído se enquadra com a política de construção e barragens do atual Governo.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Manuel Ascensão Belém**: “Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco. Senhores Vereadores. Comunicação Social. Meus Senhores e Minhas



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Senhoras. Sendo esta a primeira reunião pública deste executivo no mandato 2021-2025 quero aproveitar para deixar aos munícipes deste concelho a seguinte mensagem: como vereador eleito da Coligação PSD/CDS/PPM desempenharei as minhas funções com um forte sentido de responsabilidade, pelo qual sempre pautei a minha atividade profissional, que a par da experiência, capacidade de trabalho e dedicação, colocarei ao serviço de todos os munícipes. A ética, a integridade e a transparência, serão as bandeiras do exercício da minha ação municipal. Combaterei, de forma determinada, os interesses instalados, e empenhar-me-ei em recuperar o respeito dos cidadãos pelos seus representantes políticos, e a confiança na construção de um concelho solidário, digno e próspero. Nesse sentido analisarei sempre todas as situações que forem apresentadas e tomarei, de acordo com a minha consciência, a decisão que considere mais justa e correta para os munícipes deste conselho tendo sempre em conta que a prática para tomar boas e rápidas decisões reside numa combinação de lógica, bom senso e ponderação nas decisões a tomar. Seja qual for a tarefa que tenhamos em mãos devemos começar por definir o equilíbrio entre o urgente e o importante e depois decidir como avançar. A ausência de políticas específicas direcionadas para o desenvolvimento económico e social, tem-se traduzido numa incapacidade evidente para resistir às ameaças demográficas que assistimos (despovoamento e acentuado envelhecimento da população). O futuro sustentável do concelho passa pela procura de respostas consistentes para ultrapassar a estagnação económica, com novas estratégias e planeamento a curto e longo prazo, pois Castelo Branco tem condições para vir a ser um concelho atrativo para investir e visitar, e acolhedor para viver, estudar, trabalhar. Nesse sentido analisaremos as propostas dos Planos de Atividades, Orçamentos e outras propostas apresentadas, esperando que as mesmas venham ao encontro das propostas sufragadas no último ato eleitoral, como por exemplo, definir uma política: de incentivos financeiros e fiscais, para estimular a atração de investimento promovendo a devolução do IRS; refeições gratuitas aos alunos do pré-escolar e 1º ciclo; Voucher Creche que garanta o pagamento integral da creche; rede de transportes públicos municipais gratuita; redução da fatura da água; construção da barragem do Barbaído, entre outras. É nossa intenção tomar sempre as melhores decisões com bom senso e ponderação em função dos interesses dos munícipes. É fundamental perceber que são as pessoas que fazem a diferença e é para elas que vamos trabalhar – fazer política pelas pessoas e não pelos interesses individuais. Terminando deixando como reflexão uma frase de Descartes: *Nada é mais justamente distribuído que o senso comum: ninguém pensa que precisa mais do que realmente já tenha.* Muito obrigado.”

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio**. Cumprimentou os presentes e afirmou que durante o mandato iria manter uma postura construtiva em prol do desenvolvimento de Castelo Branco. De seguida deixou manifesta a sua preocupação quanto ao papel da educação na formação das crianças e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dos jovens e do desenvolvimento do concelho. Relevou o papel desenvolvido pelos agrupamentos de escola nesta matéria e a necessidade da criação de condições para que eles consigam desenvolver as suas necessidades e consolidar os seus projetos pedagógicos. Também referiu, ainda, o papel da comunidade, das autarquias e, no caso a que se iria referir, no papel das freguesias, pela importância que assumem na superação das dificuldades e dos obstáculos que todos os dias se colocam. No entender do Senhor Vereador não havia ninguém mais conhecedor desta realidade do que os presidentes de junta e, neste contexto, o seu grupo político queria mostrar a sua preocupação pelos critérios adotados aquando da deliberação da Câmara Municipal sobre os representantes do Município nos conselhos gerais dos quatro agrupamentos de escolas. Explicou que, apesar da deliberação ter a concordância do PSD/CDS-PP/PPM, o Sempre – Movimento Independente foi desconsiderado porque, na escolha dos representantes do município no agrupamento de escolas José Sanches de Alcains e São Vicente da Beira, foi escolhida a Presidente da Junta de Freguesia de Alcains, que pertence ao Partido Socialista, tendo sido deixado de fora o representante do Sempre, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente da Beira. Disse que tal escolha não respeitava o Presidente da Junta de Freguesia, as gentes de São Vicente da Beira e, no entendimento do Sempre, a freguesia foi desconsiderada pelo Executivo Socialista, que não tinha sido uma atitude correta e que o agrupamento tinha ficado a perder. O Senhor Vereador disse que estavam preocupados com a postura adotada neste caso e que temiam que no futuro fossem tomadas outras decisões que viessem a prejudicar os eleitos do Sempre – Movimento Independente. Para reforçar esta sua ideia, recordou o sucedido na cerimónia de instalação do órgão Executivo e na primeira reunião ordinária do mandato, nas quais não lhes tinha sido permitido intervir e concluiu dizendo que estes sinais sobre aquilo que poderá ser o mandato. Finalizou por dizer que o Sempre – Movimento Independente estaria sempre do lado de Castelo Branco e do seu desenvolvimento mesmo que a sua missão lhe seja dificultada e que se tente obstruir o espaço do debate e a reflexão política e que não iriam ficar calados perante decisões que prejudiquem os eleitos do Sempre – Movimento Independente, o concelho, as instituições ou, eventualmente, as freguesias.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques** tomou a palavra para manifestar o apoio dos munícipes à continuidade do projeto do Partido Socialista e o impulso que o seu partido tem vindo a dar ao concelho desde mil novecentos e noventa e oito. Disse que os albicastrenses tinham sido claros nestas eleições, queriam mais transparência, pretendem mais agilidade nas respostas aos problemas e maior capacidade de ação e que por isso tinham escolhido o Partido Socialista para o mandato 2021/2025. Referiu a necessidade de reestruturar e modernizar os serviços municipais, estar atentos aos fundos comunitários e ter a capacidade de atrair investimentos além da escala nacional. Falou do empenho do atual Executivo para que Castelo Branco lidere uma região alargada e seja capaz de dialogar com todos os municípios vizinhos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

e parceiros com o intuito de ter força perante as mais diversas entidades. O Senhor Vice-Presidente afirmou quererem dar um novo impulso a Castelo Branco e que tinham consciência dos grandes desafios que têm pela frente: o desafio demográfico, as alterações climáticas, as questões da habitação, a transição energética, a digitalização da economia, a educação e a qualificação, a cultura, as artes e a salvaguarda e a valorização do nosso património. Concluiu destacando que o novo Executivo tem como causa maior o desenvolvimento sustentado e sustentável de Castelo Branco e que ninguém poderia compreender se lhe forem colocados problemas sem sentido.

O **Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues** passou a responder aos Senhores Vereadores. Primeiramente esclareceu que o Executivo não tinha nada a esconder quanto à sua ação política, nem iria impedir alguém de usar da palavra nos termos o que a lei determina. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Jorge Pio, o Senhor Presidente, disse que podia solicitar qualquer esclarecimento diretamente ao Executivo porque não havia necessidade de mandar mensagens para trabalhadores, no sentido de saber aquilo que pode saber através dele e do Senhor Vice-Presidente ou da Senhora Vereadora. Referindo-se às nomeações para os conselhos gerais dos agrupamentos de escolas, esclareceu que as escolhas foram feitas tendo em conta as dinâmicas educativas e os representantes que consideraram adequados. Ainda, quanto à “desconsideração” de que o Sempre – Movimento Independente diz ter sido alvo, lembrou o Senhor Vereador sobre o facto de nenhum membro do Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco também ter sido convidado para fazer parte dos conselhos gerais nos mandatos de 2013 a 2021, quando o Senhor Vereador fazia parte do Executivo da Câmara Municipal de Castelo Branco. Afirmou que, neste mandato, eles tinham tido a preocupação de incluir pessoas que não faziam parte das listas do Partido Socialista e que estava convicto de que as personalidades escolhidas estavam à altura de representar os conselhos gerias e promover o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade educativa. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Luís Correia confirmou que a barragem do Barbaído era um projeto do Executivo do Partido Socialista e afirmou que tal projeto estava de acordo com aquilo que o Senhor Vereador tinha dito há alguns anos atrás quando defendeu a construção da barragem do Alvito. Assim como o Senhor Vereador Luís Correia, o Senhor Presidente disse que defendia a necessidade de constituir reservas de água que façam face às necessidades presentes e futuras da região e explicou que, como a construção da barragem do Alvito não estava nas mãos do Executivo da Câmara Municipal de Castelo Branco, em alternativa, expressou a sua determinação em construir a barragem do Barbaído porque a sua construção estava nas mãos da Câmara Municipal de Castelo Branco. Informou que tinham tido reuniões com a CCDR e com a Senhora Ministra da Coesão Territorial no sentido de perceber como a construção da barragem do Barbaído possa ser enquadrada no âmbito do financiamento europeu e dos quadros comunitários de apoio e que estavam a avaliar o impacto



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

da sua construção e a dimensão que possa ter. Informou ainda que, sobre a água, o Executivo iria falar muito em breve, pois era sua preocupação que a água não faltasse nas torneiras dos albicastrenses.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** fez uso, novamente, da palavra para dizer que conseguiam compreender as 'intenções' do atual Executivo, mas que não era tão fácil de compreender quando se passava da 'vontade' para a 'execução' da barragem do Barbaído. De seguida recordou ao Senhor Presidente quias eram as informações que desejava saber sobre o assunto: qual o valor do investimento de grosso modo, que Orçamento vai financiar o investimento, qual a dimensão em termos de reserva de água e qual o objetivo da barragem. O Senhor Vereador disse não acreditar que esta promessa eleitoral do atual Executivo fosse uma promessa vaga, que tinha de haver uma base concreta para a sua concretização e que uma discussão sobre este assunto passava pela apresentação dessa base. Explicou que as informações que queria saber se prendiam com o facto de saber que o projeto de construção da barragem do Alvito tinha sido retirado do Programa Nacional de Barragens, porque o Governo não via a necessidade de construir mais barragens no país.

O **Senhor Presidente** afirmou já ter explicado qual a razão que os levou a propor a construção da barragem do Barbaído e informado das reuniões que tinha tido com as autoridades envolvidas, no sentido de saber da possibilidade de financiamento para a construção da barragem. Disse que o Senhor Vereador Luís Correia sabia da existência de um projeto para a construção desta barragem e das suas condições, que na campanha eleitoral tinham apresentado uma proposta clara e que este projeto iria ser debatido com o Sempre – Movimento Independente, com todos os partidos políticos e com a comunidade, assim que chegar o momento de debater este assunto que consideraram fundamental para o abastecimento de água ao concelho.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** indagou da razão deste projeto ser considerado fundamental pelo Senhor Presidente.

O **Senhor Presidente** respondeu, aludindo a uma conversa que tinham tido numa viagem de carro durante uma campanha eleitoral passada, em que o Senhor Vereador Luís Correia, então Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, manifestou a sua preocupação pelo abastecimento de água.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** disse que o Senhor Presidente estava a descontextualizar a conversa que tinham tido há cerca de oito anos e que a preocupação que tinha manifestado na altura tinha a ver com uma avaria no descarregador de fundo da barragem da Marateca e dela estar a descarregar em pleno verão. Afirmou estar de acordo com o armazenamento de água, mas considerava que os esclarecimentos dados sobre a construção da barragem do Barbaído o levavam a pensar



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que a promessa feita pelo PS na campanha eleitoral era um 'castelo no ar' por não se saber ao certo aquilo que se pretende fazer. De seguida apresentou algumas notícias sobre a construção da barragem do Barbaído que remontavam ao ano de dois mil e dois, sobre a barragem em questão e que na foto de um artigo estava uma fotografia com o membro do Governo responsável na altura e até o administrador executivo das Águas do Centro. Depois disse que se andava há mais de vinte anos a falar da barragem do Barbaído e que, sendo uma infraestrutura concessionada às Águas de Portugal, devia ser contruída e financiada por quem tem a concessão. Referiu a conclusão a que chegou: que ela não tinha sido construída por motivo de incapacidade ou por ter ficado evidente que não era necessária. Explicou que tinham andado seis ou sete anos a defender os interesses dos albacastrenses, que tinham conseguido ganhar sessenta milhões de euros, para apelar a que a Câmara Municipal não esbanjasse esse dinheiro nessa construção pelas seguintes razões: primeiro, não haviam dados suficientes que oferecessem garantias para a construção da barragem do Barbaído; segundo, a construção da barragem cabe às Águas de Portugal; terceiro, porque desde há muito tempo se notar haver nesta construção alguma desistência; e quarto, o aumento do preço da água que a construção desta infraestrutura pode acarretar. Lembrou que o seu Executivo tinha conseguido baixar o preço da água porque tinha conseguido ganhar eficiência: por exemplo, pelos Serviços Municipalizados terem baixado o percentual de "perdas de água" de cerca de quase trinta por cento, para "perdas de água" de dezasseis e treze por cento. Terminou, por dizer, que já que tanto se falava em liderar uma região, essa liderança pudesse começar pelo abastecimento de água.

O **Senhor Presidente** respondeu que o atual Executivo não tinha estado a vender eleições através das propostas e dos projetos que tinha apresentado durante a campanha eleitoral e que, pelo contrário tinham ambição para o futuro de Castelo Branco através de estratégias políticas claramente assumidas por si, planeadas e executadas nos momentos certos. Referindo-se a outro projeto do atual Executivo, deu nota de que tinham estado em Castelo Branco, a Senhora Ministra da Coesão Territorial, o Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, as Infraestruturas de Portugal, para discutirem a proposta do Governo para a construção do IC31. Disse que ainda não tinham um projeto, mas que tinham a vontade para o concretizar e que nos próximos meses promoveriam a discussão do projeto IC31: o seu percurso, trajeto e tudo o aquilo que interferisse com o concelho de Castelo Branco, assim como entendia fazer relativamente ao projeto de construção da barragem do Barbaído. Sublinhou que esses projetos se tratavam de opções políticas claras e não de ilusões e que na sua intervenção, o Senhor Vereador Luís Correia, tinha deixado claro que, enquanto Presidente da autarquia, nunca tinha dado nenhum passo no sentido de construir a barragem do Barbaído, mas que eles tinham a vontade política para a fazer, porque a consideravam um projeto importante para Castelo Branco.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** disse que nunca tinha dito que não pretendia a construção da barragem do Barbaído, que a “ambição” era importante, que o Sempre – Movimento Independente queria a barragem do Barbaído, o IC31 e muitas mais coisas, mas que teria de haver cuidado para não se cair numa “ambição desmedida”. Para o Senhor Vereador seria importante avaliar os prós e contras do projeto e parecia-lhe que isso não tinha sido acautelado neste caso e que não havia consciência sobre essa realidade, porque para ele os decisores políticos tinham que ter uma noção minimamente técnica dos seus projetos. Disse que a sua convicção era fazer política com os pés bem assentes na terra e que tinham falado em “castelos no ar” porque lhe parecia que havia, neste caso, um desconhecimento da realidade e que se a barragem do Barbaído não foi concretizada foi porque houve dificuldades ou outras opções. Terminou referindo o IC31 para saber qual o perfil que o IC31 iria ser projetado, se seria de duas, ou de quatro vias, e qual a posição do Senhor Presidente sobre isso.

O **Senhor Presidente** disse que se estava a prolongar uma discussão sobre a barragem do Barbaído que iria ser feita no devido tempo, assim como a discussão do preço da água. Quanto ao IC31, disse que teria o perfil que se traça para aquele tipo de infraestruturas.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** agradeceu o esclarecimento e disse que a resposta do Senhor Presidente lhe tinha dado a entender que o perfil do IC31 seria o de duas vias e que o seu Executivo sempre se tinha batido pelo perfil de autoestrada. O Senhor Vereador achava que essa ambição também deveria ser seguida pelo atual Executivo e, baseando-se em “medidas de discriminação positiva”, deveriam solicitar ao Governo um projeto de IC31 melhor.

O **Senhor Vice-Presidente** usou da palavra para felicitar o Senhor Vereador Luís Correia por se ter juntado à discussão sobre a problemática da água que, segundo lhe parece, não tinha feito parte das suas preocupações enquanto assumiu as suas funções anteriores e para dizer que a água era uma preocupação do atual Executivo e que garantia aos albicastrenses que não iriam deixar faltar a água em suas casas. Perguntou também ao Senhor Vereador Luís Correia o que é que ele queria que o atual Executivo fizesse, num mês de mandato, que ele não fez durante anos. Referiu que o atual Executivo já poderia ter mais elementos para avançar mais nesta matéria, caso tivesse havido uma transição de pastas do seu antecessor. Afirmou também que estavam dispostos a dialogar com todos aqueles que entenderem dialogar, mas que era necessário manter o princípio fundamental da coerência.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** reafirmou estar ali para levar por bom caminho o desenvolvimento de Castelo Branco e que a conversa que estavam a ter era de caráter político. Esclareceu que sempre esteve envolvido na questão da água durante muitos anos e que os executivos de que fez parte



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

conseguiram defender, como ninguém, os interesses do concelho no que respeita à água e que ninguém tinha conseguido o que Castelo Branco conseguiu, quando foram criados os “sistemas multimunicipais em alta” e que lhe preocupava que se fosse desbaratar tudo o que foi conquistado. Informou que tinha discutido com ministros, com as Águas de Portugal, a construção da barragem do Barbaído e que lhe tinham sempre respondido que ela não era necessária porque os consumos estarem a diminuir, derivado à redução da população e às eficiências de consumo que se tinham conseguido ter em Castelo Branco. Informou ainda que quando foi feita a apresentação do programa de barragens, imediatamente pediu uma audiência com o Senhor Ministro e que tinha sido alertado por ele de que o país não precisava de mais barragens e que as barragens podem constituir-se como um problema ambiental. Disse também que podia explicar o porquê da barragem do Alvito não estar construída e porque é que o estudo para a regularização dos caudais do Tejo, que tinha que estar feito até junho de 2020, não foi feito. Terminou dizendo ao Senhor Vice-Presidente que era preciso também haver noção de quando não se conseguem concretizar projetos.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio**. Esclareceu que a sua intervenção tinha sido feita para mostra a sua preocupação perante “sinais” dados pelo Executivo e que tinha ficado mais preocupado ainda depois da intervenção do Senhor Presidente. O Senhor Vereador disse que esperava que a sua posição enquanto Vereador do Sempre – Movimento Independente também não prejudicasse as suas relações pessoais com as pessoas e que o atual Executivo não estivesse à espera que ele, para resolver factos políticos, andasse a telefonar ao Senhor Presidente, ao Senhor Vice-Presidente ou para a Senhora Vereadora porque havia um espaço próprio para esses assuntos serem debatidos e que esse espaço eram as reuniões de Câmara. Esclareceu que a preocupação por si demonstrada tinha a ver com um Presidente de uma junta de freguesia que, naturalmente, deveria ter sido designado para um conselho geral de um agrupamento de escolas e não foi por ter sido eleito pelo Sempre – Movimento Independente. Esclareceu ainda que nos dois mandatos anteriores o critério de escolha tinha passado pelos escolhidos serem eleitos locais, mas também afirmou que isso não estava ali a ser posto em questão.

O **Senhor Presidente** perguntou ao Senhor Vereador Jorge Pio se os executivos a que tinha pertencido alguma vez tinham designado algum Senhor Vereador do PSD ou algum representante da Junta de Freguesia de Castelo Branco para os Conselhos Gerias dos Agrupamentos de Escolas da freguesia de Castelo Branco.

O **Senhor Vereador Jorge Manuel Carrega Pio** disse que o Senhor Presidente não tinha ouvido muito bem a sua intervenção e disse que o que estava em causa era que fazia todo o sentido, no Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira, quando se nomeia uma Presidente da Junta de Freguesia



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de Alcains, eleita pelo PS, faria sentido que fosse designado também o Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente da Beira e que esse não era um bom sinal de respeito, nem de defesa das freguesias, nomeadamente, as lideradas por eleitos do Sempre – Movimento Independente.

O **Senhor Presidente** respondeu que tinha conversado com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente da Beira, que ele tinha ficado a saber bem da preocupação do Executivo pela freguesia, da intenção de ajudar o seu Presidente na resolução dos seus problemas e que, por isso, o Senhor Vereador poderia ficar descansado com a relação que o atual Executivo terá com todos os presidentes das juntas e uniões de freguesias pois esse era um dever que deveriam ter pelas populações.

O **Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia** perguntou se então este caso tinha sido uma exceção.

O **Senhor Presidente** optou por não responder.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **Ponto 1 – MANDATO 2021-2025**

##### **1.1. Proposta de Designação do Representante Municipal na Assembleia Geral da Turismo Centro de Portugal (Região Turística)**

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 9 de novembro, com o seguinte texto: “Proponho à Câmara Municipal, no uso das minhas competências estabelecidas pelo disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a designação do Senhor Vice-Presidente, Hélder Manuel Guerra Henriques, como representante municipal na Assembleia Geral da Turismo Centro de Portugal (Região Turística)”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a designação do Senhor Vice-Presidente, Hélder Manuel Guerra Henriques, como representante municipal na Assembleia Geral da Turismo Centro de Portugal (Região Turística).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **1.2. Proposta de Designação dos Órgãos Sociais da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA). Retificação da Deliberação de dia 21/10/2021, tomada sob o Ponto 1.5.2. Proposta de Designação dos Órgãos Sociais da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA)**

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta, datada de 17 de novembro, com o seguinte texto: "Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal designa como seus representantes na Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA), o Senhor Presidente da Câmara Municipal Leopoldo Martins Rodrigues e a Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho".

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar representantes na Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco (CATAA), o Senhor Presidente da Câmara Municipal Leopoldo Martins Rodrigues e a Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho.

### **1.3. Despacho n.º 78/2021. Delegação de Competências para Assinatura de Correspondência e Expediente Necessários à Mera Instrução de Processos Durante o Ano de 2021. Alteração ao Despacho n.º 64/2021 de que o Órgão Executivo Tomou Conhecimento em Reunião de 21/10/2021**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 78/2021, de 10 de novembro, seguidamente transcrito: "No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e em aditamento ao meu Despacho n.º 64, de 19 de outubro de 2021: Determino que a competência para assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos do Departamento Técnico Operacional, nas faltas e impedimentos, do diretor de departamento, Luís Alfredo Cardoso Resende, seja feita pelo chefe da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas (DOEI), Aníbal Sanches da Natividade, nos assuntos relacionados com o DOEI, e pelo chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (DUOP), Pedro Miguel dos Santos Dias, nos assuntos relacionados com o DUOP".

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **1.4. Despacho n.º 79/2021. Delegação de Competências no Vice-Presidente. Contratos de Aquisição de Serviços no Setor Local – n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o Despacho n.º 79/2021, de 10 de novembro, seguidamente transcrito: "Leopoldo Martins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, na sequência do meu Despacho n.º 71/2021, de 21 de outubro e, atendendo ao disposto no artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2021), a qual determina que os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2021 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar: a) Os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020. Dispõe ainda o n.º 4 do referido diploma legal que, para autorização de situações prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, o órgão da autarquia local ou entidade intermunicipal com competência para contratar, em função do valor do contrato, pode autorizar a dispensa do disposto no n.º 1, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. Em face do exposto, delego no Senhor Vice-Presidente, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência prevista no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro".

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATAS**

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas, ordinária do dia 21 (Ata n.º 1 – Mandato 2021/2025) e extraordinária do dia 29 de outubro de 2021 (Ata n.º 2 – Mandato 2021/2025) e Ata ordinária do dia 5 de novembro de 2021 (Ata n.º 3 – Mandato 2021/2025) que, postas à votação, foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

#### **3.1. Concurso para Concessão dos Serviços de Transporte Público Rodoviário de Passageiros do Município de Castelo Branco. Revogação do Texto Contratual Celebrado com a**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a e Procedimentos Subsequentes. Comunicado pelo Tribunal de Contas**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16930, de 17/11/2021, da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, assunto: revogação do texto contratual, celebrado entre a Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a e o Município de Castelo Branco e procedimentos subsequentes. Da informação consta o seguinte texto: “Considerando que: 1. O Município de Castelo Branco, lançou um procedimento de concurso público internacional, para a ‘Concessão dos Serviços de Transporte Público Rodoviário de Passageiros do Município de Castelo Branco’, pelo valor base de 2.137.631,00 €; 2. O processo foi adjudicado à empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a, em 28/05/2021, pelo valor de 1.778.603,00 €; 3. O ponto 19.1 do programa de concurso refere que o adjudicatário é notificado para constituir a sociedade comercial, prevista no 7.5 deste Programa do Concurso, que outorgará o contrato e assumirá os direitos e obrigações inerentes; 4. Não obstante algumas dúvidas que o programa de concurso levanta, o Município celebrou contrato com o adjudicatário, Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a, não tendo o mesmo sido celebrado com a sociedade comercial devidamente constituída pelo adjudicatário, conforme previsto nos pontos 7.5 e 19 do programa de concurso; 5. Após o contrato ter sido submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em 14/10/2021, aquele órgão de fiscalização, solicitou esclarecimentos, relativamente ao facto de o contrato sob fiscalização ser outorgado pela Rodonorte – Transportes Portugueses S.A. e não por uma sociedade comercial especificamente constituída para a exploração da concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros por parte da mesma conforme previsto no programa do procedimento e no n.º 2 do artigo 411.º do CCP; 6. Em face do exposto, propõe-se, relativamente à questão do contrato: a. A revogação do texto do contrato celebrado com a empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a, com fundamento na preterição das disposições constantes dos pontos 7.5 e 19 do programa de concurso, conforme minuta de documento em anexo (Anexo I) mantendo-se o restante processo válido até à aprovação da respetiva minuta; b. A liberação da caução prestada pela Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a, a que se refere a garantia bancária n.º N00417877, datada de 14/6/2021, no valor de 89.188,57 € (oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato; c. Solicitar à sociedade comercial constituída nos termos do ponto 7.5 e 19 do programa de concurso, a Distâncias e Territórios, Unipessoal, Ld.a, com o NIF 516 517 902, a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de cinco dias após notificação e a prestação de caução no valor de 5% do valor da adjudicação, no prazo de dez dias, após notificação; d. A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a sociedade comercial Distâncias e Territórios, Unipessoal, Ld.a, com o NIF 516 517 902, em conformidade com o previsto no artigo 21.º da Lei



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

n.º 52/2015, de 9 de junho, conforme documento em anexo (Anexo II); e. A alteração do compromisso constituído sob o número sequencial 62763, em nome da Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a, para a sociedade comercial Distâncias e Territórios, Unipessoal, Ld.a; f. A celebração do contrato com a sociedade comercial especificamente constituída para a exploração da concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, a Distâncias e Territórios, Unipessoal, Ld.a, com o NIF 516 517 902; g. A publicação de anúncio retificativo no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) relativamente à sociedade comercial outorgante do contrato; h. A alteração do registo do contrato e o upload do mesmo, no Portal BASE, tendo em consideração as alterações agora propostas”. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, o seguinte:

1. A revogação do texto do contrato celebrado com a empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a, com fundamento na preterição das disposições constantes dos pontos 7.5 e 19 do programa de concurso, conforme minuta de documento em anexo (Anexo I) mantendo-se o restante processo válido até à aprovação da respetiva minuta;

2. A liberação da caução prestada pela Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a, a que se refere a garantia bancária n.º N00417877, datada de 14/6/2021, no valor de 89.188,57 € (oitenta e nove mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor do contrato;

3. Solicitar à sociedade comercial constituída nos termos do ponto 7.5 e 19 do programa de concurso, a Distâncias e Territórios, Unipessoal, Ld.a, com o NIF 516 517 902, a apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de cinco dias após notificação e a prestação de caução no valor de 5% do valor da adjudicação, no prazo de dez dias, após notificação;

4. A aprovação da minuta do contrato a celebrar com a sociedade comercial Distâncias e Territórios, Unipessoal, Ld.a, com o NIF 516 517 902, em conformidade com o previsto no artigo 21.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, conforme documento em anexo (Anexo II);

5. A alteração do compromisso constituído sob o número sequencial 62763, em nome da Rodonorte – Transportes Portugueses, Ld.a, para a sociedade comercial Distâncias e Territórios, Unipessoal, Ld.a;

6. A celebração do contrato com a sociedade comercial especificamente constituída para a exploração da concessão do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, a Distâncias e Territórios, Unipessoal, Ld.a, com o NIF 516 517 902;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7. A publicação de anúncio retificativo no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) relativamente à sociedade comercial outorgante do contrato;

8. A alteração do registo do contrato e o upload do mesmo, no Portal BASE, tendo em consideração as alterações agora propostas.

### **3.2. Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Resposta a Pedido de Esclarecimentos**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15455, de 21/10/2021, da Secção de Contratação Pública, sobre o procedimento referência *CP I S 174/2021 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica*. Da informação consta o seguinte texto: “No âmbito do procedimento CP I S 174/2021, foram apresentados pedidos de esclarecimento, pelo interessado Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, em 2021/09/30, 2021/10/15 e 2021/10/19, cujas questões e respetivas resposta passamos a expor: Pedido de esclarecimento de 2021/09/30. ‘Solicitamos indicação da data limite de apresentação das propostas, uma vez que as datas indicadas nas peças e na plataforma não são coincidentes’. Resposta: Consultado o programa do procedimento, no seu ponto 3.1.2. ‘As propostas deverão ser entregues até às 18:00 horas do 30.º dia, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República’. Nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) ‘Quando o anúncio do concurso público seja publicado no Jornal Oficial da União Europeia, não pode ser fixado um prazo para a apresentação das propostas inferior a 30 dias a contar da data do envio desse anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia.’ Da leitura do Diário da República n.º 188 de 17 de setembro, anúncio de procedimento 12363/2021, na página 3, a data de envio do anúncio para publicação no Diário da República foi 2021/09/24. Consultando o anúncio de concurso 2021/S 189491892, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, secção VI.5) a data de envio do anúncio foi igualmente 2021/09/24. Na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), a data indicada de envio para o Diário da República é igualmente 2021/09/24. No entanto, a disponibilização do procedimento na referida plataforma foi apenas em 2021/09/29, uma vez que, para incluir o Documento Europeu Único de Contratação Pública foi necessário aguardar a publicação do anúncio de concurso 2021/S 189-491892, facto que apenas ocorreu em 2021/09/29. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos, ‘Os prazos fixados para a apresentação das propostas, das candidaturas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados’. Pedido de esclarecimento de 2021/10/15. Agradecemos a vossa aclaração relativamente aos consumos indicados nas peças, se os mesmos correspondem ao período de 12 ou 24 meses. Uma vez que os consumos da BNT-IP indicam na coluna C do ficheiro sendo consumos anual. Resposta: Todos os consumos indicados nas peças são



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

referentes a 24 meses. Caso exista alguma gralha ou incongruência nas peças do procedimento, referente ao prazo de execução do contrato, deve o mesmo ser entendido como referente a 24 meses. Pedido de esclarecimento de 2021/10/19. 'Vimos por este meio solicitar uma resposta da vossa parte quanto aos pedidos submetidos na plataforma'. Resposta: Quanto a este pedido, informamos que, atendendo à fase recente de eleições autárquicas, e ao período de gestão que as antecedeu, não foi possível, em tempo, apresentar as respostas aos pedidos de esclarecimentos. Propomos, portanto, que após despacho da presente informação, se proceda à publicação dos presentes esclarecimentos na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), para que os mesmos possam aproveitar a todos os interessados. Tendo em consideração que a resposta ao esclarecimento já é prestada fora do prazo estabelecido para o efeito, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, pelo tempo que decorrer entre a publicação do presente esclarecimento e a data prevista para o efeito devendo publicar-se aviso no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP. Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos, os interessados deverão ser também informados que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante. O exercício da faculdade prevista no número 1 do referido artigo, não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, pelo tempo que decorrer entre a publicação do presente esclarecimento e a data prevista para o efeito, devendo publicar-se aviso no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP.

Mais deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do CCP, que os interessados sejam informados que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante e que o exercício da faculdade prevista no número 1 do referido artigo, não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

### **Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho. Minuta de Modificação Objetiva ao Contrato Escrito**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente a minuta de modificação objetiva ao contrato escrito n.º 158, celebrado em 22/10/20218 com a firma Construtura Jerónimo Reis & Afonso, Ld.a, no âmbito da empreitada de *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*. A presente modificação 'refere-se à realização de trabalhos complementares, não previstos no projeto inicial, em virtude de no decorrer da empreitada, durante a fase de execução dos pisos térreos se ter constatado o aparecimento de inúmeros pontos de humidade no seu interior'. Consta ainda da presente modificação o seguinte texto: "Foi deliberado, em reunião do Órgão Executivo da Câmara Municipal de Castelo Branco, datada de dezassete de setembro de dois mil e vinte um, a realização dos trabalhos complementares, pelo valor de cinquenta e sete mil, seiscentos e nove euros e sessenta e oito cêntimos, acrescido do IVA à taxa de seis por cento, em conformidade com a lista de trabalhos e pelo projeto apresentado pelos serviços municipais, correspondente a 2,35% do contrato inicial. Igualmente foi aprovado que do contrato inicial, não será paga, a quantia de € 50.474,96 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos), referente a trabalhos a menos, correspondente a 2,06% do contrato inicial, de acordo com a lista de trabalhos, apresentada pelos serviços municipais. Assim, a presente modificação contratual, apresenta um acréscimo efetivo de 0,29% do contrato inicial". Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a minuta de modificação objetiva ao contrato escrito n.º 158, celebrado em 22/10/20218, com a Construtura Jerónimo Reis & Afonso, Ld.a, no âmbito da empreitada de *Instalação do Centro de Oportunidades Sociais do Moinho Velho*, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato modificativo.

### **Ponto 5 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO**

#### **Venda do Lote 3 da Rua H. Verde Chama – Comércio e Distribuição de Combustíveis Gasosos, Ld.a. Constituição de Comissão de Avaliação. Nomeação do Representante da Autarquia**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento elaborado pela firma Verde Chama – Comércio de Combustíveis Gasosos, Ld.a, para nomeação do representante da autarquia na comissão de avaliação a ser constituída para a venda do Lote 3 da Rua H da ALECB. No programa de gestão documental *MyDoc*, em 16/11/2021, os serviços informaram: "Nos termos do disposto no artigo 47.º do regulamento da Área de Localização Empresarial/Zona Industrial de Castelo Branco cuja epígrafe é Transmissão dos Lotes, que a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

seguir se transcreve: '1. - Só serão permitidos negócios entre vivos de transmissão de lotes, construções ou benfeitorias neles existentes, desde que expressamente autorizados por escrito pela Câmara Municipal. 2. - A Câmara Municipal reserva-se o direito de preferência na alienação prevista no número anterior. 3. - O valor de aquisição, em preferência pela Câmara Municipal, é o do custo de aquisição à Câmara Municipal, salvo no caso de existirem benfeitorias necessárias ou úteis, caso em que o valor acrescido é fixado por comissão de avaliação, nos termos do número seguinte. 4. - A comissão de avaliação é composta por três peritos, sendo um designado pelo alienante, outro pela Câmara Municipal e um terceiro, que preside designado por mútuo acordo, ou na falta deste pelo tribunal, a requerimento de qualquer das partes, que avaliará fundamentadamente as benfeitorias necessárias e úteis realizadas. 5. - Não usando a Câmara Municipal o direito de preferência, em caso de transmissão a terceiro, ainda que autorizada pela Câmara Municipal, deverá o titular do terreno pagar à Câmara Municipal uma compensação no valor de 25% sobre o preço da venda do lote pela autarquia. 6. - Para os efeitos do disposto no presente artigo são equiparadas, ainda que faseadas, as transmissões de partes sociais, quotas ou ações em qualquer tipo de sociedade, superiores a 75% do capital social. 7. - A autorização prevista no n.º 1 do presente artigo é dispensada no caso de venda judicial e de transmissões de lotes que resultem da celebração de um contrato de locação financeira para a entidade locatária, devendo no contrato de compra e venda constar obrigatoriamente a identificação dessa entidade. 8. - Os atos de transmissão de lotes sem autorização escrita da Câmara Municipal determinarão a reversão dos mesmos para a Câmara Municipal, nos termos e condições previstas nos números 3, 4 e 5 do artigo 41.º deste Regulamento. 9. - A Câmara Municipal poderá renunciar ao direito de preferência e ao direito de reversão, previstos nos números anteriores, no caso de execução por empréstimos contraídos para a construção dos imóveis, sempre que tal se mostre necessário para viabilizar a constituição pelos adquirentes de hipoteca para garantir tais empréstimos'. Neste contexto, propõe-se que o executivo municipal nomeie o seu representante na Comissão de Avaliação a que aludem os n.ºs 3 e 4, do citado artigo 47.º da Área de Localização Empresarial/ Zona Industrial de Castelo Branco". Foi proposto

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nomear o diretor do Departamento Técnico Operacional, engenheiro Luís Alfredo Cardoso Resende, o representante do Município na comissão de avaliação formada para a venda do Lote 3 da Rua H, requerida pela proprietária Verde Chama – Comércio e Distribuição de Combustíveis Gasosos, Ld.a, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 47.º do Regulamento da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco.

### **Ponto 6– SETOR EMPRESARIAL LOCAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Albigec, E.M./S.A.. Relatório de Execução Orçamental – 3.º Trimestre 2021

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o *Relatório de Execução Orçamental – 3.º Trimestre 2021*, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., que apresentam os saldos finais constantes dos seguintes quadros:

Execução Orçamental – 3.º Trimestre

|                              | Sede         | Piscinas Alcains | Piscinas de Castelo Branco | Parque da Cidade | Parque de Campismo | Jardim do Paço | Cine-Teatro Avenida | Museu do Canteiro | Museu Cargaleiro | Pista de Patinagem | Total        |
|------------------------------|--------------|------------------|----------------------------|------------------|--------------------|----------------|---------------------|-------------------|------------------|--------------------|--------------|
| Gastos                       | € 74.855,36  | € 63.407,08      | € 173.122,00               | € 811,27         | € 27.108,94        | € 29.274,16    | € 86.405,93         | € 16.045,49       | € 68.474,17      | € 144,17           | € 539.648,57 |
| Rendimentos                  | € 180.348,77 | € 43.977,80      | € 163.797,09               | € 3.150,00       | € 0,00             | € 20.360,18    | € 34.828,32         | € 569,51          | € 3.697,29       | € 0,00             | € 450.728,96 |
| Resultado Líquido do Período | € 105.493,41 | € -19.429,28     | € -9.324,91                | € 2.338,73       | € -27.108,94       | € -8.913,98    | € -51.577,61        | € -15.475,98      | € -64.776,88     | € -144,17          | € -88.919,61 |

A Câmara Municipal, tendo tomado conhecimento do *Relatório de Execução Orçamental – 3.º Trimestre 2021*, da Albigec – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M./S.A., deliberou dele dar conhecimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, remetendo-lhe um exemplar.

### Ponto 7 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

#### 7.1. Consulta Pública do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa (PPP) de Lítio de Oito Áreas Potenciais para Lançamento de Procedimento Concursal para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Lítio: Síntese e Considerações

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15181, de 13/10/2021, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, no seguimento do ofício n.º 5579, da Direção-Geral de Energia, datado de 29/09/2021, assunto: *Consulta Pública do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa (PPP) de Lítio de Oito Áreas Potenciais para Lançamento de Procedimento Concursal para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Lítio: Síntese e Considerações*. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável ao Procedimento Concursal para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Lítio e, conseqüentemente, emitir parecer desfavorável a futuras explorações de lítio que, eventualmente, se pretendam implementar no território do Município de Castelo Branco, no seguimento do ofício n.º 5579 da Direção-Geral de Energia, datado de 29/09/2021, relativo à Consulta Pública do Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar do Programa de Prospeção e Pesquisa (PPP) de Lítio de Oito Áreas Potenciais para Lançamento de Procedimento Concursal para Atribuição de Direitos de Prospeção e Pesquisa de Lítio.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **7.2. José Peres Januário. Restituição de Taxa de Ocupação da Via Pública para Realização de Obras**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de restituição de taxa formulado pela emissão de licença de ocupação da via pública pelo prazo de 30 dias em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, formulado por José Peres Januário, na qualidade de proprietário, para realização de obras na Rua 5 de Outubro, 46, em Castelo Branco, processo referência LE-EDI 125/2020, referente ao pedido de licenciamento de obra de alteração. No programa de gestão documental *MyDoc*, em 11/08/2021, os serviços informaram: "A taxa foi cobrada no ato do pedido, mas como o processo foi indeferido e o requerente não procedeu à ocupação da via pública, em conformidade com a informação dos serviços de fiscalização, não se vê inconveniente na restituição do montante pago".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a restituição da taxa paga pela emissão de licença de ocupação da via pública, para realização de obras na Rua 5 de Outubro, 46, em Castelo Branco, por motivo de indeferimento do processo referência LE-EDI 125/2020, em conformidade com o preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações, apresentado por José Peres Januário, na qualidade de proprietário.

### **7.3. Certidões de Compropriedade (Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Atual Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto)**

#### **7.3.1. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 83 Secção GG. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Cláudia Paulo – Solicitadora, para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 83, da secção GG, freguesia de Sarzedas, a favor de Mário Martins Lourenço, Alzira Martins Lourenço e Francisco Martins Lourenço, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos".



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.2. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 87 Secção AF. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Cláudia Paulo – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 87, da secção AF, freguesia de Sarzedas, a favor de Maria Quitéria Rodrigues Roque e Ângela Sofia Nunes Alves, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.3. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 102 Secção FZ. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Cláudia Paulo – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 102, da secção FZ, freguesia de Sarzedas, a favor de Mário Martins Lourenço, Alzira Martins Lourenço e Francisco Martins Lourenço, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.4. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 351 Secção BP. Santo André das Tojeiras**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Cláudia Paulo – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 351, da secção BP, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Irene Gonçalves Bento Ribeiro, Tiago Rodrigues Gonçalves Martins e Sara Rodrigues Gonçalves Martins, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.5. Cláudia Paulo – Solicitadora. Artigo 500 Secção BP. Santo André das Tojeiras**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Cláudia Paulo – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 500, da secção BP, da freguesia de Santo André das Tojeiras, a favor de Irene Gonçalves Bento Ribeiro, Tiago Rodrigues Gonçalves Martins e Sara Rodrigues Gonçalves Martins, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.6. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 1 Secção U. Malpica do Tejo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 2/284 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1, da secção U, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.7. Pedro Miguel Barreto Ferreirinho. Artigo 115 Secção R. Malpica do Tejo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Pedro Miguel Barreto Ferreirinho, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/7 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 115, da secção R, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor de Frederico Miguel Cabaço Ferreirinho e Carolina Isabel Cabaço Ferreirinho, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.8. Rui Miguel Grácio Mendes. Artigo 81, 82, 83 Secção P. Santo André das Tojeiras**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Rui Miguel Grácio Mendes, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação aos prédios rústicos inscrito na matriz sob o artigo 81, 82 e 83, da secção P, da freguesia de Stº. André das Tojeiras, a favor de Geert Nicolaas Rikkers e Mariama Hamady Sow Rikkers, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.9. Dynamikpodium Investimentos Unipessoal, Ld.a. Artigo 87 Secção GP. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Dynamikpodium Investimentos Unipessoal, Ld.a, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 87, da secção GP, freguesia de Sarzedas, a favor de Dorien Rose Duinker, Thomas Peter Duinker e Nadia Denise Duinker, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.3.10. António Nunes Beirão. Artigo 88 Secção J. Salgueiro do Campo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por António Nunes Beirão, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 88, da secção J, da freguesia de Salgueiro do Campo, a favor de Filipe Mendes Nunes Beirão e Hélia Sofia Mendes Nunes Beirão, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **7.4. Glória Maria Adrião da Silva Melfe. Castelo Branco. Certidão de Anexação**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento para a anexação de dois prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 7685 e 8931, da freguesia de Castelo Branco e descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob os n.ºs 3131/19930817 e 3132/19930817,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

apresentado por Glória Maria Adrião da Silva Melfe. No programa de gestão documental *MyDoc*, em 03/09/2021, os serviços informaram: “Não se vê inconveniente no pedido de anexação dos prédios em questão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a anexação de dois prédios inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 7685 e 8931, da freguesia de Castelo Branco e descritos, respetivamente, na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob os n.ºs 3131/19930817 e 3132/19930817, apresentado por Glória Maria Adrião da Silva Melfe.

### **7.5. M. Rito, Ld.a. Certidão de Pastoreio**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de emissão de certidão sobre pastoreio de animais espécie bovina, em regime extensivo, no prédio rústico denominado *São Domingos de Cima*, inscrito na matriz predial sob o artigo 3 secção AS1-AS2, em Malpica do Tejo, requerida por M. Rito, Ld.a. No programa de gestão documental *MyDoc*, postaram as seguintes informações. 03/09/2021: “O prédio 3/AS1 e AS2 está inserido no espaço florestal ou silvo-pastoril e REN, conforme plantas do PDM. Na carta de perigosidade o referido prédio está localizado em zonas de perigosidade baixa, média, alta e muito alta. Na carta de risco de incêndio o referido prédio está localizado em zonas de risco de incêndio reduzido, moderado, elevado e muito elevado”; 29/09/2021: “Julga-se que o exercício da atividade agropecuária de criação extensiva de bovinos é compatível com o PDM de Castelo Branco, publicado no DR-I Série-B N.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, pelo que não vê inconveniente em poder certificar o solicitado”; 30/09/2021: “Concorda-se com o teor da informação dos serviços, devendo contudo reforçar-se, junto do requerente, que se trata de um parecer com reserva de direitos de terceiros”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar, com reserva de direitos de terceiros, a emissão de certidão sobre pastoreio de animais espécie bovina, em regime extensivo, no prédio rústico denominado *São Domingos de Cima*, inscrito na matriz predial sob o artigo 3 secção AS1-AS2, em Malpica do Tejo, requerida por M. Rito, Ld.a.

### **7.6. Álvaro Batista & Associados – Sociedade de Advogados, S.P.,R.L. Declaração de Caducidade de Processo de Licenciamento de Obra**

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de licenciamento de obras e edificação referência Processo n.º 888/1992, requerido por Agrogulha – Comércio de Produtos para a Agricultura, Ld.a, alvará de licença de obras n.º 124/1993, de 16/02/1993, para realização de obra localizada na E.N. 18, Km 92,400, Alcains, para que seja *declarada a sua caducidade*, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. Na *listagem do roteiro*, processada no GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 22/09/2021, os serviços propõem a declaração de caducidade do processo, uma vez que se consideram cumpridos os procedimentos legais para o efeito.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento de obras e edificação referência Processo n.º 888/1992, requerido por Agrogulha – Comércio de Produtos para a Agricultura, Ld.a, alvará de licença de obras n.º 124/1993, de 16/02/1993, para realização de obra localizada na E.N. 18, Km 92,400, Alcains, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

### **7.7. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Setembro de 2021**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16511, de 10/11/2021, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês de setembro de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **7.8. Processos de Obras Particulares Despachados no Mês de Outubro de 2021**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16513, de 10/11/2021, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados no mês de outubro de 2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## **Ponto 8 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

### **Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato**

#### **8.1. Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Povoação de Casal Águas de Verão – Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 16/08/2021, relativa à adjudicação do *concurso público* para a *Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Povoação de Casal Águas de Verão – Sarzedas*, à empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Ld.a, pelo montante de € 317.800,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 16/08/2021, relativa à adjudicação do *concurso público* para a *Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Povoação de Casal Águas de Verão – Sarzedas*, à empresa Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, Ld.a, pelo montante de € 317.800,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

### **8.2. Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Povoação de Pé da Serra – Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 06/09/2021, relativa à adjudicação do *concurso público* para a *Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Povoação de Pé da Serra – Sarzedas*, à Adrenalina Quotidiana Unipessoal, Ld.a, pelo montante de € 105.759,76, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 06/09/2021, relativa à adjudicação do *concurso público* para a *Renovação da Rede de Abastecimento de Água na Povoação de Pé da Serra – Sarzedas*, à Adrenalina Quotidiana Unipessoal, Ld.a, pelo montante de € 105.759,76, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

## **Ponto 9 – PATRIMÓNIO**

### **9.1. Participação Variável Municipal no IRS – Definição de Percentagem a Cobrar de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, Relativamente aos Rendimentos de 2022**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15465, de 22/10/2021, da Divisão Financeira de Contratação e Recursos Humanos, com a seguinte proposta: “1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. 2. Este normativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dispõe no n.º 1 do artigo 26.º que, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. 3. A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 4. Na ausência de deliberação ou de comunicação referida no número anterior, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS. 5. Caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. Assim, deverá o Município deliberar sobre a participação variável de IRS a aplicar aos rendimentos de IRS de 2022, a qual poderá variar entre 0% e 5%”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três abstenções do Sempre – Movimento Independente, fixar em 2,5% a participação variável do Município de Castelo Branco no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, nos termos previstos no n.º 1 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Mais deliberou remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, à Autoridade Tributária e Aduaneira.

### **9.2. Imposto Municipal sobre Imóveis. Fixação de Taxa de IMI para o Ano 2022**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15468, de 22/10/2021, da Divisão Financeira de Contratação e Recursos Humanos, com a seguinte proposta: “Considerando que: 1. De acordo com o n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos, podendo esta ser fixada por freguesia, dentro dos limites definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI (de 0,3% a 0,45%) podendo esta ser fixada por freguesia e com as reduções, minorações e majorações previstas nos números 6 a 12 do artigo 112.º do CIMI. 2. Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e submeta à



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

aprovação da Assembleia Municipal o seguinte: Prédios Urbanos. Taxa do imposto municipal sobre imóveis para o ano 2022 – Prédios Urbanos (alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI): A taxa deverá fixar-se entre 0,3% e 0,45%. Mais se informa que, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas no referente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar a taxa mínima de IMI de 0,3% a aplicar aos *Prédios Urbanos*, no Município de Castelo Branco, no ano 2022, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI.

Deliberou ainda, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, à Autoridade Tributária e Aduaneira.

### **9.3. Imposto Municipal sobre Imóveis. Definição de Dedução Fixa de IMI por Número de Dependentes a Cargo para o Ano 2022**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15466, de 22/10/2021, da Divisão Financeira de Contratação e Recursos Humanos, com a seguinte proposta: “Considerando que: 1. Conforme previsto no n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os Municípios podem fixar uma dedução fixa a que respeita o imposto, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a aplicar ao prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS compõem o respetivo agregado familiar. 2. A dedução é estabelecida pela referida Lei em função do número de dependentes, nos seguintes valores:

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1 .....                       | 20                  |
| 2 .....                       | 40                  |
| 3 ou mais .....               | 70                  |

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere e submeta à aprovação da Assembleia Municipal o seguinte assunto: IMI Familiar. Dedução fixa atendendo ao número de dependentes (n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI). Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º-A e n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos citados artigos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte.”



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deduções fixas de € 20,00, no caso de um dependente a cargo, de € 40,00, no caso de dois dependentes a cargo e de € 70,00, no caso de três ou mais dependentes a cargo, a aplicar aos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo (*IMI Familiar*), no Município de Castelo Branco, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI.

Deliberou ainda, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, para posterior comunicação, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º-A e do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, à Autoridade Tributária e Aduaneira.

### **9.4. Lei das Comunicações Eletrónicas. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o Ano 2022**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16308, de 08/11/2021, do Setor de Apoio aos Órgãos Autárquicos, que se transcreve: "1. A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabeleceu o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos conexos e, no seu artigo 106.º, fixou uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente Município. 2. O valor percentual da TMDP é aprovado anualmente pela Câmara e Assembleia Municipais até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode exceder os 0,25%. 3. Relativamente ao ano de 2021, à data de 4 de novembro a Câmara Municipal recebeu os seguintes valores provenientes da cobrança da TMDP:

|                |             |                   |                    |
|----------------|-------------|-------------------|--------------------|
| Nowo/Cabovisão | € 2.419,39  | NOS               | € 992,70           |
| Altice/Meo     | € 15.881,89 | Vodafone Portugal | € 854,59           |
| Onitelecom     | € 37,14     | Gotelecom         | € 0,92             |
|                |             | <b>Total:</b>     | <b>€ 20.186,63</b> |

4. Em face do exposto, deverá a Câmara e Assembleia Municipal, aprovar a taxa percentual para o ano de 2022, a qual não poderá ultrapassar os 0,25%."

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, aprovar o percentual de 0,25%, referente à TMDP a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais, para vigorar na área do Município de Castelo Branco, durante o ano de 2022.

Mais deliberou, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a respetiva proposta da Câmara Municipal à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **9.5. Tarifário do Serviço Público de Transporte Regular de Passageiros para o Ano de 2022**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15920, de 29/10/2021, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, que se transcreve: "Tendo em conta a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, que estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, republicada na Declaração de Retificação n.º 39/2018, de 12 de dezembro; a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP); bem como o Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março, que altera o Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, o qual aprova regras gerais tarifárias e procedimentos de recolha e transmissão de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e determina, entre outros, regras e princípios gerais relativos à determinação de tarifas e à relação destas com outros elementos que integram o sistema tarifário, no serviço público de transporte de passageiros, regular e flexível, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados. Atendendo a que nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018, de 12 de dezembro, 'a atualização regular das tarifas dos títulos de transporte é efetuada anualmente, no início de cada ano civil, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT),...'. Considerando os procedimentos para a implementação de alterações tarifárias definidos no artigo 7.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018, de 12 de dezembro, nomeadamente: '1. Até 30 de outubro de cada ano, a AMT divulga e publicita no seu sítio da Internet, sem prejuízo de outros meios considerados adequados, o valor máximo da TAT a vigorar para o ano seguinte, tal como estabelecido no n.º 2 do artigo anterior. 2. Até 15 de novembro de cada ano, as Autoridades de Transporte divulgam e publicitam, pelo meios considerados adequados, o valor da TAT a vigorar para o ano seguinte nos serviços de transporte da sua área geográfica'. Considerando ainda que a Autoridade para a Mobilidade e Transportes (AMT), em comunicado publicado no dia 29/10/2021, que se anexa, propõe para o ano 2022 a taxa de atualização tarifária no valor de 0,57%. Propõe-se: a) Proceder à aplicação da TAT proposta pela AMT nos serviços de transporte da competência desta autoridade de transportes, para o ano de 2022, ou seja, 0,57%; b) Divulgar e publicitar o valor da TAT pelos meios considerados adequados".



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e um voto contra do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), referente ao *Tarifário do Serviço Público de Transporte Regular de Passageiros para o Ano de 2022*, no percentual de 0,57% proposto pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do artigo 7.º e para cumprimento do n.º 1 do artigo 6.º da Declaração de Retificação n.º 39/2018, de 12 de dezembro.

Mais deliberou divulgar e publicitar o valor da TAT através do *site* institucional do Município.

### **9.6. Doações ao Acervo da Câmara Municipal de Castelo Branco**

#### **9.6.1. Duas Pinturas do Poeta António Salvado**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15262, de 14/10/2021, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação, sobre a doação de duas pinturas do poeta António Salvado ao acervo da Câmara Municipal de Castelo Branco.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de duas pinturas do poeta António Salvado para o acervo da Câmara Municipal de Castelo Branco.

#### **9.6.2. Quadro do Poeta António Salvado**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16064, de 03/11/2021, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação, sobre a doação de um retrato do poeta António Salvado ao acervo da Câmara Municipal de Castelo Branco.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de um retrato do poeta António Salvado para o acervo da Câmara Municipal de Castelo Branco.

### **9.7. Atribuição de Preço a Obra Literária Patrocinada pelo Município. Biblioteca Municipal**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15997, de 02/11/2021, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição do preço de € 14,00, para venda ao público, da obra *Serra Cristal Três Encantos*, de José Barata de Castilho, edição 2021, editada com o patrocínio municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar o preço de € 14,00, para venda ao público, da obra *Serra Cristal Três Encantos*, de José Barata de Castilho, edição 2021, editada com o patrocínio municipal.

### **Ponto 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **10.1. Área Governativa da Modernização do Estado e da Administração Pública aos Acordos de Cooperação Celebrados para Estabelecimento de Espaços de Teletrabalho nos Territórios do Interior (1.ª Fase). Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o *Protocolo que Visa a Adesão da Área Governativa da Modernização do Estado e da Administração Pública aos Acordos de Cooperação Celebrados para Estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos Territórios do Interior (1.ª Fase)*, celebrado, em 30 de junho de 2021, com o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e o Ministério da Coesão Territorial e as Câmaras Municipais de Abrantes, Aguiar da Beira, Arganil, Carregal do Sal Castelo Branco, Condeixa-a-Nova, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Lousã, Mação, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Ourém, Pampilhosa da Serra, Penamacor, Penela, Proença-a-Nova, Santa Comba Dão, Sever do Vouga, Soure, Vila de Rei e Vouzela. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o *Protocolo que Visa a Adesão da Área Governativa da Modernização do Estado e da Administração Pública aos Acordos de Cooperação Celebrados para Estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos Territórios do Interior (1.ª Fase)*, celebrado, em 30 de junho de 2021, com o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e o Ministério da Coesão Territorial e as Câmaras Municipais de Abrantes, Aguiar da Beira, Arganil, Carregal do Sal Castelo Branco, Condeixa-a-Nova, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Lousã, Mação, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Ourém, Pampilhosa da Serra, Penamacor, Penela, Proença-a-Nova, Santa Comba Dão, Sever do Vouga, Soure, Vila de Rei e Vouzela.

### **10.2. Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior. Criação da Rota dos Vinhos da Beira Interior (RVBI). Renovação de Protocolo**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para renovação, o protocolo celebrado com a Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior para a criação da Rota dos Vinhos da Beira Interior (RVBI), assinado em 20 de outubro de 2020. Os documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação protocolo celebrado com a Comissão Vitivinícola da Região da Beira Interior para a criação da Rota dos Vinhos da Beira Interior (RVBI), assinado em 20 de outubro de 2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### Ponto 11 – PAGAMENTOS

#### 11.1. Programa de Ação da *Estratégia de Eficiência Coletiva Provere iNature*. Financiamento da Contrapartida Nacional

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16769, de 15/11/2021, da Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico, exarando a seguinte explanação: "O Município de Castelo Branco integra o programa de ação da Estratégia de Eficiência Coletiva Provere iNature – turismo sustentável em áreas classificadas, que visa a valorização do produto Turismo de Natureza de forma transversal ao território das áreas classificadas da Região Centro, numa filosofia de agregação e cooperação necessária à afirmação da sua atratividade. Assim, junto se envia a V. Exa., para aprovação, a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a Destinature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, no qual se definem as condições de pagamento da contrapartida nacional das ações de natureza transversal. Acresce referir que, a contrapartida nacional das despesas de natureza transversal é assumida pelos parceiros beneficiários na medida proporcional do investimento que foi realizado por cada um dos parceiros. A Destinature assume a responsabilidade pela dinamização dos projetos transversais das ações transversais de Dinamização, Coordenação e Acompanhamento, Plano de Comunicação e Marketing, Projeto de Criação de Estruturas de Animação Permanente e pelas ações de natureza transversal que integram os projetos de Animação e de Inovação, o que representa um investimento total de 1.445.662,22 € (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e dois euros e vinte e dois cêntimos), pelo que a contrapartida nacional respeitante à Câmara Municipal de Castelo Branco ascende a 6.041,80€ (seis mil, quarenta e um euros e oitenta cêntimos), conforme se pode verificar no quadro em anexo. Mais, solicita-se que seja autorizado o pagamento de 6.041,80€ (seis mil, quarenta e um euros e oitenta cêntimos), que respeitam à partilha do esforço financeiro suportado por aquela na execução dos projetos e ações de natureza transversal que se operam de forma abrangente sobre o território regional de intervenção, com especial enfoque na dinamização e coordenação da parceria, inovação, comunicação e marketing". Os documentos apresentados são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Destinature – Agência para o Desenvolvimento do Turismo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



de Natureza, concernente ao *Programa de Ação da Estratégia de Eficiência Coletiva Provere iNature – Turismo Sustentável em Áreas Classificadas*, no qual se definem as condições de pagamento da contrapartida nacional e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Deliberou ainda, autorizar o pagamento da contrapartida nacional da Câmara Municipal de Castelo Branco no montante de € 6.041,80.

### 11.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de Reembolso

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 15348, de 18/10/2021, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, sobre o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco*, cujo conteúdo se transcreve: "Verificados os requisitos correspondentes às candidaturas apresentadas no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)* e de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, propõe-se o reembolso na importância de € 6.747,25, conforme apresentado no quadro seguinte.

| Processo | Tipologia    | Valor de aquisição | Montante do apoio | Nome do beneficiário                 |
|----------|--------------|--------------------|-------------------|--------------------------------------|
| 49       | Convencional | 469,00 €           | 120,00 €          | Maria Garcia Alves Martins           |
| 82       | Convencional | 290,00 €           | 120,00 €          | Marina Nunes Pereira                 |
| 146      | Convencional | 189,00 €           | 113,40 €          | Carlota Mendes e Camelo              |
| 150      | Convencional | 449,00 €           | 120,00 €          | Dinis Mendes e Camelo                |
| 183      | Convencional | 269,00 €           | 150,00 €          | Tomás Pessoa de Deus Ramos           |
| 212      | Convencional | 279,00 €           | 120,00 €          | Pedro Daniel Fontainhas Sebastião    |
| 213      | Convencional | 279,00 €           | 120,00 €          | Vera Alexandra Vilela Gonçalves      |
| 235      | Convencional | 169,00 €           | 101,40 €          | Ariana Cordeiro Marques              |
| 259      | Convencional | 429,00 €           | 120,00 €          | José Pedro Aziago Marques            |
| 316      | Convencional | 219,00 €           | 120,00 €          | Benedita Carmo dos Santos            |
| 332      | Convencional | 429,00 €           | 120,00 €          | João Filipe Henriques de Almeida     |
| 334      | Convencional | 149,00 €           | 89,40 €           | Maria Francisca Henriques de Almeida |
| 348      | Convencional | 219,00 €           | 120,00 €          | Filipe Nicolau Pedro                 |
| 351      | Convencional | 260,00 €           | 120,00 €          | Albano Jerónimo Carvalho             |
| 383      | Convencional | 279,00 €           | 120,00 €          | Victor Manuel Ribeiro Louro          |
| 408      | Convencional | 129,00 €           | 77,40 €           | Maria Carolina Oliveira              |
| 435      | Convencional | 289,00 €           | 120,00 €          | Dinis Martins Lourenço               |
| 436      | Convencional | 105,00 €           | 63,00 €           | Ricardo Maria Venâncio Esteves       |
| 443      | Convencional | 499,00 €           | 120,00 €          | Nuno Miguel Alves Nunes              |
| 445      | Convencional | 260,00 €           | 120,00 €          | Rodrigo Barata Mendonça              |
| 455      | Elétrica     | 849,00 €           | 350,00 €          | Marta Mendes Pereira Domingues       |



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

|     |              |            |          |  |
|-----|--------------|------------|----------|--|
| 457 | Convencional | 262,99 €   | 120,00 € | Miriam Mendes Pereira Domingues            |
| 465 | Convencional | 515,00 €   | 120,00 € | Ana Filipa Simões da Silva                 |
| 466 | Convencional | 1 749,00 € | 120,00 € | Vasco Manuel Ribeiro Nunes                 |
| 471 | Convencional | 219,00 €   | 120,00 € | Fábio Miguel Tavares Esteves               |
| 472 | Convencional | 449,00 €   | 120,00 € | João Pedro da Cunha Esteves de Carvalho    |
| 477 | Convencional | 189,00 €   | 113,40 € | Ana Maria Beirão Martins Gordino           |
| 479 | Convencional | 229,00 €   | 120,00 € | Bernardo José Nunes Luis                   |
| 480 | Convencional | 389,00 €   | 120,00 € | José Carlos Soares Berenguilho             |
| 482 | Convencional | 229,00 €   | 120,00 € | Maria Inês Domingos Mendes                 |
| 483 | Convencional | 449,00 €   | 120,00 € | Jorge Manuel Ressurreição Antunes          |
| 484 | Elétrica     | 1 199,00 € | 350,00 € | André Filipe de Carvalho da Palma Medeiros |
| 486 | Convencional | 289,00 €   | 120,00 € | Alexandre Santos Inácio                    |
| 490 | Convencional | 129,00 €   | 77,40 €  | Ana Maria Andrade Gomes Goulão D'Avelar    |
| 491 | Convencional | 189,00 €   | 113,40 € | Alicia Andrés Rebordão                     |
| 492 | Convencional | 469,99 €   | 120,00 € | Célia Sofia Borronha Caio dos Santos       |
| 493 | Elétrica     | 1 100,00 € | 350,00 € | André Silva Perquilhas Baptista            |
| 494 | Convencional | 225,00 €   | 120,00 € | Renata Tomás Carreiro Gomes                |
| 496 | Convencional | 2 800,00 € | 120,00 € | António Henrique Quelhas Pinto             |
| 500 | Convencional | 189,00 €   | 113,40 € | Martim Miguel Fernandes Ginja              |
| 501 | Convencional | 260,00 €   | 150,00 € | Rita dos Santos Ribeiro Março              |
| 502 | Convencional | 200,00 €   | 120,00 € | Lourenço Cardoso Justino                   |
| 503 | Convencional | 229,00 €   | 150,00 € | Joana dos Santos Ribeiro Março             |
| 505 | Convencional | 199,00 €   | 119,40 € | Jorge Manuel Costa Paulino                 |
| 508 | Convencional | 425,00 €   | 120,00 € | Maria Alice Marques Minhós                 |
| 509 | Convencional | 229,00 €   | 120,00 € | Beatriz Conceição da Silva Barata          |
| 510 | Convencional | 228,00 €   | 120,00 € | Afonso Duarte Gaspar Marinho               |
| 512 | Convencional | 139,00 €   | 104,25 € | Mafalda Maria Ramos Gonçalves              |
| 514 | Convencional | 169,00 €   | 100,00 € | Bernardo Duarte Martins Sousa              |
| 515 | Convencional | 169,00 €   | 101,40 € | Madalena Isabel Sá Gonçalves               |
| 516 | Convencional | 319,00 €   | 120,00 € | Rodrigo Mesquita Videira do Espírito Santo |
| 517 | Convencional | 289,00 €   | 120,00 € | João Fernando Mendonça Ribeiro             |

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 6.747,25, conforme discriminado no quadro supra.

### Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 18 de novembro:

|                                 |                 |
|---------------------------------|-----------------|
| Operações Orçamentais .....     | € 42.415.791,47 |
| Operações Não Orçamentais ..... | € 5.929,20      |

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Interveio a **Senhora D. Maria do Carmo Batista** para saudar o senhor presidente e os senhores vereadores e desejar-lhes um ótimo trabalho, em conjunto, a favor dos albicastrenses. Referiu-se à devolução do IRS e às opiniões divergentes em torno deste tema, para deixar a sugestão de referendar certos assuntos, por forma a dar voz aos munícipes. Sugeriu, ainda, a alteração do horário das assembleias públicas, por achar isso relevante, e a criação do 'provedor do munícipe' ou a colocação de uma ferramenta no *site* institucional da câmara que permita à população interagir de forma mais direta com os eleitos. De seguida usou a palavra o **Senhor António José Veríssimo Teixeira Bispo**, para também desejar ao executivo eleito um bom trabalho para os próximos anos e dizer que era albicastrense, eleitor e que tinha votado no PS pela primeira vez, salvo erro, por causa do seu programa e daquilo que diz respeito à zona histórica. O munícipe confessou estar a aguardar com expectativa o cumprimento daquela promessa. Disse ainda que viria às reuniões públicas a 'martelar a cabeça' do executivo até que visse a implementação do que estava escrito no programa eleitoral do PS na zona histórica. Disse acreditar que a intervenção no centro histórico iria avançar com o atual executivo e confessou que se isso não acontecer morrerá com uma mágoa no coração, por mais uma vez ter sido enganado, traído. Referiu-se ao Museu Francisco Tavares Proença Júnior. Deu os parabéns ao senhor presidente pela nomeação de Fernando Raposo para assessor cultural. Contou que trabalhou no museu durante trinta anos sob a gestão do Dr. António Forte Salvado e recordou que aquele espaço, com uma história de cento e dez anos, setenta dos quais sob a alçada da Câmara Municipal de Castelo Branco, passou neste período a sua pior época. Disse que quem está a gerir o museu não tem a noção do que é dirigir um museu e deu como exemplo a inexistência de um diretor, de quadros superiores ou pessoal administrativo e que se encontra em obras há cinco anos e que nunca mais abre ao público. Lembrou o tempo em que foi gerido por António Salvado e de como nessa altura o museu organizava exposições, concertos, palestras e uma dinâmica que com a gestão da câmara municipal tinha deixado de ter. Terminou apelando ao atual executivo para a abertura do museu e para a designação de um diretor que dê prossecução à sua atividade. Usou também a palavra o **Senhor José Calcinha**. O munícipe começou por desejar um bom mandato ao novo executivo e explicou que assistia às reuniões públicas de câmara já há alguns anos com o intuito de chamar a atenção sobre as condições em que se encontra o Bairro Cruz de Montalvão, onde habita. Esclareceu que aquele bairro tem poucos habitantes para justificar a razão daquele bairro não ter tido nenhuma intervenção, nos últimos vinte anos. Disse não entender o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

motivo das obras não avançarem, referiu que existiam alguns aspetos que impediam os moradores de terem sossego – nomeadamente, o ordenamento do trânsito, a sinalização, o pavimento, o uso abusivo da via pública por parte de mecânicos auto – e solicitou ao Senhor Presidente para que o Bairro Cruz de Montalvão não fosse esquecido. Por último o **Senhor Luís Vicente Barroso** fez a seguinte intervenção: “Bom dia a todo o executivo municipal, funcionários da autarquia, comunicação social, e concidadãos presentes. Assistimos, hoje, a uma reunião muito dinâmica, pena alguns assuntos terem sido demasiado “mastigados”, mas no geral, muito positiva, para a discussão das várias visões políticas para concelho. Falou-se em barragens (Alvito e Barbaído), e da água, que considero um direito humano fundamental. Permitam-me uma pequena nota no que diz respeito a barragens. Perguntava a todos os senhores do executivo, particularmente aos do anterior e aqui presentes, qual foi o vosso papel na defesa da Barragem da Marateca, na aplicação do seu Plano de Ordenamento, no ‘combate’ aos ‘crimes’ ambientais, com a plantação de um cerejal extensivo e intensivo, junto à mesma, e, recentemente, a decisão do governo de a utilizar para regadio. Tudo isto está, e poderá por em causa, quer o abastecimento para consumo humano de vários concelhos, quer a qualidade da água e os custos no seu tratamento, que se vai refletir, inevitavelmente, no preço do metro cúbico ao consumidor. De seguida, e antes de entrar no que quero trazer a esta sessão pública, de concreto, não posso deixar de realçar dois sinais muito positivos deste executivo, com os quais me identifico e subscrevo. A publicação nos jornais locais do Edital em que informam o dia do mês e a hora desta reunião, e a divulgação, pública, da Ordem de Trabalhos para a mesma, com a criação de uma pasta, própria, na página da Câmara Municipal de Castelo Branco. Não sei se a divulgação será também para as reuniões privadas. São dois procedimentos de transparência, que marcam, para já, alguma diferença do anterior executivo. Falta agora, a decisão política, da alteração da hora da sua realização, para pós-laboral, para não falar da sua descentralização, por exemplo, pelas sedes das 18 freguesias ou união de freguesias do nosso concelho. Passo de seguida ao que trago hoje, como cidadão, atento e preocupado, com a nossa cidade, procurando respostas, justificações e decisões, no sítio próprio e por quem as deve dar e tomar. *Ecopontos enterrados, avariados há largos meses na Devesa* – Não entendo a incapacidade da Câmara Municipal de Castelo Branco/Serviços Municipalizados para a resolução deste problema. O Centro Cívico é o “salão de visitas” da nossa cidade, pelo que esta imagem de contentores ‘embrulhados’ e ‘amarrados’, com plástico preto e fita adesiva, como ‘múmias’, com uma fila à sua frente de contentores normais para resíduos urbanos, é lamentável, e não abona nada a favor de uma cidade cuidada. *Casas de banho públicas fechadas, e em falta em zonas estratégicas da cidade* – Desmantelaram a que existia no Largo da Sé, sem terem criado outra alternativa. As da Devesa estão fechadas, há dois anos. As existentes no Castelo Templário, fechadas estão, não existindo na Zona História mais sanitários públicos para responder às



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

necessidades dos visitantes (turistas). O Covid-19 não poder servir de justificação para tudo, e muito menos para um problema que nunca foi levado a sério pela autarquia. As casas de banho públicas são um direito humano básico, pelo que está na hora de alterarem esta situação, equacionando a construção de mais, de forma a cobrirem a cidade, evitando termos de estar a levar com o cheiro nauseabundo a urina, e com nódoas bem visíveis em muitos cantos e jardins públicos. *Mural de homenagem a Eugénia Lima* – Este assunto será mais da responsabilidade da Junta de Freguesia de Castelo Branco, mas como no dia da sua inauguração as intervenções e explicações para a homenagem a esta referência mundial do acordeão, que nasceu na Rua do Espírito Santo, n.º 13, em 29 março de 1926, foram a meias com a Câmara Municipal, resolvi apresentá-lo também aqui. Na parede onde o mural foi feito, cresceu, de forma exagerada, uma verdura (hera), que já cobre grande parte do mesmo. Retira-lhe o significado, o simbolismo e o que foi lá escrito. Se não for cortada acabará por tapá-lo, e destruí-lo na sua totalidade. Por um comentário que foi feito pelo presidente da Junta de Freguesia na minha publicação no *facebook*, deste caso, diz que o problema vai ser, hoje, resolvido. Esperamos que assim seja. Ainda bem que alguém reagiu, mas desculpem-me dizer-vos, têm de andar mais a pé pela cidade, olharem, com olhos de ver, para muitas situações, e serem proactivos na resolução das mesmas. Agilidade na atuação, como já ouvi alguém aqui dizer (Hélder Henriques). Quem nos visitou, não ficou indiferente quando o quiseram fotografar e apreciar, e o que terão comentado. Temos de preservar e fazer uma manutenção mais atenta da cultura e da arte urbana nos espaços da cidade. Continuo à espera, das várias vezes anunciada, Rota da Arte Urbana do Concelho. *Parque do Barrocal* – Não vou ‘bater’ mais no que diz respeito ao seu acesso, universal, e do desrespeito pela Lei quando foi feita a sua requalificação. O Ministério Público dirá, a seu tempo, da sua justiça, à queixa que apresentei em devido tempo. O que, depois de um ano da sua abertura, me indignou, quando o visitei no dia sete deste mês, é que nem as questões mais básicas foram objeto de correção por parte da Câmara Municipal de Castelo Branco. Falta estacionamento para deficientes, e perto da porta da entrada; não há casa de banho para deficientes, e as que existem, não estão devidamente identificadas; a entrada tem um degrau, que não foi quebrado, dificultando qualquer acesso, a cadeira de rodas, carrinhos de bebé, ou a pessoas invisuais ou de mobilidade condicionada; não há uma passadeira nas imediações da entrada, obrigando as pessoas a atravessar a estrada, com todos os perigos que isso pode causar. Destas, e de outras situações, irei enviar fotos ao Ministério Público, para serem anexas ao processo que já lá está. Tantos prémios ganhos, por mérito ou não, mas o prémio mais importante, e que a todos honraria e orgulharia, é que o Barrocal fosse de todos e para todos! *Videovigilância* – É um tema que está na “moda”, e muitas cidades do País pretendem instalá-la nos seus espaços públicos, por motivos de segurança, o que não é fácil devido às exigências legais. Isto para dizer, que na nossa cidade foi de ‘um dia para outro’, num ‘estalar de dedos’, e 15 câmaras de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

vigilância foram colocadas nas 'Hortas Sociais e Comunitárias da Quinta do Chinco', espaço que considero público, pelas suas características. Perante este facto, faço as seguintes perguntas: Que se passa de tão anormal naquele espaço de liberdade, de convívio intergeracional, e pedagógico, que levou os responsáveis políticos da autarquia a enveredarem por esta decisão? Qual foi o custo desta instalação, de raiz, para o erário público, ou seja, para todos nós? Não existia melhor forma de utilizarem os recursos financeiros da autarquia no espaço? Para que servirá a videovigilância na proteção das pessoas e dos bens, quando a 'Quinta do Chinco' é toda murada, tem um guarda-noturno, e cães soltos durante a noite? Será que desconhecem que a videovigilância tem regras apertadas. Responsabilidades importantes e exigentes, nomeadamente, com o visionamento das imagens e do seu responsável, bem como com o período de conservação das mesmas, e da sua posterior destruição? Não foi preciso aprovação de qualquer entidade, ou parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados? Por que razão não ponderaram outras opiniões, ou mesmo as dos próprios hortelões, bem como a sua autorização? Sou um hortelão utilizador, defensor e divulgador das 'Hortas Sociais da Quinta do Chinco', há quatro anos, e sempre defendi, e fiz propostas nos Órgãos Autárquicos, para a sua concretização na nossa cidade. Quero que este 'oásis' continue a ser um local de liberdade plena. Utilizado por toda a comunidade Albicastrense (escolas, instituições de solidariedade social, cidadãos, turistas, etc), e não uma 'prisão', ou um 'gueto', vigiado 10 horas por dia. Não belisquem, com esta atitude 'aberrante', que deve ser revertida, um projeto de sucesso, localmente e a nível nacional, que para além das questões legais, tem de existir o bom senso e o respeito por todos." O **Senhor Presidente** tomou a palavra para a agradecer a presença e as intervenções dos munícipes. Disse que o executivo dava muito valor a essa presença e a essa participação e apelou para que os munícipes continuassem a frequentar as reuniões de câmara públicas e a trazer os seus contributos. Dando resposta à *Senhora D. Maria do Carmo Batista*, agradeceu as suas palavras e em resposta à sua sugestão de referendar certos assuntos importantes para o município explicou que tinha estado a analisar as normas legais dos referendos e que se apercebeu que a sua implementação é extremamente difícil. Quanto à alteração do horário das assembleias municipais não tem a certeza de que se mudassem os horários teriam mais pessoas a assistir. Referindo-se à criação do 'provedor do munícipe' explicou que a câmara municipal já tem serviços de atendimento ao munícipe e que a seu tempo iriam agilizar esses serviços. Dirigindo-se ao *Senhor António José Veríssimo Teixeira Bispo*, também agradeceu as suas palavras e disse-lhe que o seu "sonho" de uma intervenção na zona histórica, também era o "sonho" do Executivo, porque entendiam que ela não podia continuar assim. Ainda, concordou com as preocupações que o munícipe teceu, em relação ao Museu Francisco Tavares Proença Júnior e afirmou que em breve seria aberto concurso para o cargo de diretor e para a valorização do museu e de tudo o que ele representa para Castelo Branco e para a região.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Explicou ainda que intencionava passar as exposições que têm vindo a estar patentes no edifício dos antigos CTT para o Museu Francisco Tavares Proença Júnior e valorizar o acervo documental sobre a pré-história – a génese do trabalho de Francisco Tavares Proença Júnior. Relativamente à intervenção do *Senhor José Calcinha*, sobre o Bairro Cruz de Montalvão, o Senhor Presidente disse que já existia um projeto para o local, que transitava do anterior Executivo, que importava em um milhão e duzentos mil euros e que o novo Executivo iria dar-lhe continuidade. Respondeu ao *Senhor Luís Barroso* que a Barragem da Marateca seria um assunto a discutir em breve, pela importância que ele tem para Castelo Branco e os concelhos que são abastecidos a partir dela. Quanto aos ecopontos, disse que os Serviços Municipalizados estavam a estudar a melhor opção. Lembrou que Castelo Branco era considerada uma “cidade limpa” desde há muitos anos, mas haviam casos pontuais sobre os quais era necessário refletir e que os Serviços Municipalizados estavam a pensar numa solução viável para os mesmos. Relativamente ao mural de homenagem a Eugénia Lima lembrou que foi realizado numa altura em que ele era Presidente da Junta de Freguesia e que tinha tido responsabilidade sobre o mesmo. Explicou que a hera foi lá deixada propositadamente, a pedido dos artistas da obra e que iria ser aparada à medida que fosse crescendo, no sentido de se poder conciliar, ali, a natureza com a pintura e o mural. Quanto às casas de banho públicas da Devesa, do *Skate Park* e do Castelo, disse que já estavam em funcionamento e estavam disponíveis aos munícipes e àqueles que visitam Castelo Branco. Relativamente ao Parque do Barrocal, o Senhor Presidente prometeu que as questões consideradas pelo munícipe seriam avaliadas pois eram de fácil resolução. Referindo-se à instalação de quinze câmara de videovigilância na Quinta do Chinco, confessou não ter conhecimento das mesmas, nem da razão que levou à sua colocação, mas que admitia que tinha havido uma razão válida para a sua colocação e convidou o Senhor Vereador Jorge Pio a esclarecer o assunto. O **Senhor Vereador Jorge Manual Carrega Pio** disse que só poderá responder parcialmente à questão, porque não podia falar sobre o ponto de vista do seu funcionamento, mas explicou que, quanto à sua instalação, ela tinha tido a ver com questões de segurança, pois havia um conjunto de indícios que levaram à conclusão de ali poder estar posta em causa a segurança do espaço e, do ponto de vista da organização interna, porque poderia haver uma situação que não estaria salvaguardada e com alguma situação menos correta. Disse, ainda, que na altura se tinha pensado em outra alternativa e que, relativamente ao processo de instalação das câmaras não se podia pronunciar pois não tinha feito o seu acompanhamento. O **Senhor Presidente** concluiu a sua intervenção sublinhando que o atual Executivo nada tinha tido a ver com a instalação das câmaras na Quinta do Chinco, mas que tinham existido razões para tal ter acontecido, conforme explicado pelo o Senhor Vereador Jorge Pio.

Não havendo mais ninguém para intervir, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 11 horas e:15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário